



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

**RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL**  
**(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RGNº: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do endereço eletrônico [www.camarasaj.ba.gov.br](http://www.camarasaj.ba.gov.br) o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail [licitacaocamarasaj@hotmail.com](mailto:licitacaocamarasaj@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de setembro de 2021.

  
**Rauph Araújo Neri**  
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021. de 04 de janeiro de 2021



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*  
EDITAL  
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009 e alterações posteriores.			
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR</b> Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria			
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº. 012/2021		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 063/202021	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> Empreitada por Preço Global	
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor Preço Global			
<b>VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.			
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> HORÁRIO: 8h30min DATA: 28/09/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia.			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 12 (Doze) meses		<b>XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO</b> Previsto no Processo Administrativo	
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaocamarasaj@hotmail.com">licitacaocamarasaj@hotmail.com</a>			
<b>XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL</b>			
AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAUPH ARAÚJO NERI ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021			



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

#### **XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus-BA;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009).

14.3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo constante do Anexo IV.

14.5. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.7. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. 14.10. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou por Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

14.11. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.12. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

## **XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

## **XVI. DOS ENVELOPES**

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS E**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO**

## **XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

### **18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por Global

## **XIX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

19. 1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19. 3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19. 4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0.01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

19.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

19.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

19.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

19.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

19.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

## **XX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**20.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**20.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**20.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes ao objeto desta licitação no quantitativo mínimo de 50% quantidade para consumo anual de cada item, com caracterização do bom desempenho do licitante num período de até 12 meses.

20.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

20.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

20.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XXI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

## **XXII. CONTRATAÇÃO**

22.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

22.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

22.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

22.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo V** deste Edital.

22.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

22.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

#### **XXIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00

24.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **XXV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

#### **XXVI. REAJUSTAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

26.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

26.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

26.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

## **XXVII. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

27.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

27.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

27.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

27.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

27.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

27.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

## **XXVIII. SANÇÕES**

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX. RESCISÃO**

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

30.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXXI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

31.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**

**Anexo V - Minuta de Contrato;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Fato Impeditivo;**

**Anexo VIII - Modelo de Declaração única.**

**Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta**

31.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

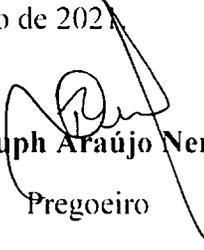


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

31.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

31.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de setembro de 2021

  
**Rauph Araújo Neri**  
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

**1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos:

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	mês	12
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento e parametrização.	Un	1

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 063-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **2. Justificativa da Contratação**

### **2.1 Sistema de Processo Legislativo**



# PODER LEGISLATIVO

## *CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS*

### *Estado da Bahia*

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papéis.

Um software programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

À reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.

As vantagens na implantação de um processo eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a contratação dessa plataforma de gestão legislativa é necessidade que se impõe..

#### **2.2 Sistema de Painel Eletrônico**

A contratação dos sistemas de Painel Eletrônico ora anunciada encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de sessões legislativas. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O sistema de painel eletrônico ganha esteio na necessidade de garantir a transparência das Casa Legislativas, porquanto se faz inescusável o entendimento da atividade da vereança dentro das sessões plenárias. Ao que se vê nas liturgias aparentemente inteligíveis, faz o Painel Eletrônico, parecer-se compreensível.

Ao cidadão que chega a uma sessão, terá a possibilidade de entendimento do momento em que se encontra a ritualística parlamentar, o tempo de fala, a transparência das votações e necessidade de quórum, o que torna o Painel um verdadeiro guia do cidadão e do próprio Edil daquilo que sobrevir sessão adentro. Além de assegurar que todos esses passos serão seguramente registrados e acolhidos num site de transparência para que toda a sociedade entenda e acompanhe, mesmo que de forma distante a atividade parlamentar.

#### **3. Especificações do Objeto**

O objeto constitui-se em um Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) da Câmara Municipal de Esplanada, com plataformas integradas no ambiente, web, móbil e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

##### **3.1. Infraestrutura Tecnológica:**

3.1.1. A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;

3.1.2. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);

3.1.3. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;

3.1.4. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

- 3.1.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da Câmara Municipal de Esplanada, em linguagem de programação comum de mercado;
- 3.1.7. O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, na plataforma *Android e IOS*, sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- 3.1.08. Sistema poderá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;
- 3.1.09. O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;
- 3.1.10. O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.
- 3.1.11. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
- 3.1.12. O sistema deverá ser todo parametrizado (segundo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Esplanada.

### **3.2. Funcionalidades do Sistema de Processo Legislativo**

#### **3.2.1. Módulo Cidadão**

As consultas do módulo cidadão serão sem restrição de acesso, além de não necessitar de login e senha.

- 3.2.1.1. Consulta de Sessão Plenária;
- 3.2.1.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 3.2.1.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 3.2.1.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 3.2.1.5. Consulta Mesa Diretora;
- 3.2.1.6. Consulta Comissões;
- 3.2.1.7. Consulta Pronunciamento;
- 3.2.1.8. Consulta Parlamentar;
- 3.2.1.9. Consulta Evento das Comissões;
- 3.2.1.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 3.2.1.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 3.2.1.12. Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores

#### **3.2.2. Relatórios/Consulta**

Os Relatórios/Consultas desse módulo deverão ser acessados via login no sistema.

- 3.2.2.1. Consulta de Sessão Plenária;
- 3.2.2.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 3.2.2.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 3.2.2.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 3.2.2.5. Consulta Mesa Diretora;
- 3.2.2.6. Consulta Comissões;
- 3.2.2.7. Consulta Pronunciamento;
- 3.2.2.8. Consulta Parlamentar;
- 3.2.2.9. Consulta Evento das Comissões;
- 3.2.2.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 3.2.2.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 3.2.2.12. Consulta Produtividade dos Vereadores;
- 3.2.2.13. Consulta/Relatório de Proposição com Tramitação
- 3.2.2.14. Consulta de Presença na Sessão por Ordem de Registro;

#### **3.2.3. Cadastros**

Disponibilização de módulo de cadastros com todas as informações do sistema;

- 3.2.3.1. Situação da proposição;
- 3.2.3.2. Modalidade da proposição;
- 3.2.3.3. Área temática;
- 3.2.3.4. Legislatura;
- 3.2.3.5. Partido Político;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

- 3.2.3.6. Origem;
- 3.2.3.7. Tipo de Movimentação;
- 3.2.3.8. Tipo de Pronunciamento;
- 3.2.3.9. Tipo de Serviço;
- 3.2.3.10. Tipo de Sessão;
- 3.2.3.11. Cargo;
- 3.2.3.12. Referência Endereço;
- 3.2.3.13. Agente Público (Vereador/Parlamentar);
- 3.2.3.14. Comissão
- 3.2.3.15. Cidadão
- 3.2.3.16. Órgão;
- 3.2.3.17. Servidor;
- 3.2.3.18. Unidade Operacional;
- 3.2.3.19. Sessão;
- 3.2.3.20. Protocolo eletrônico da Proposição;
- 3.2.3.21. Tramitação;

### **3.2.4. App Versão Mobile (Android e IOS)**

Disponibilização de app versão móvel de acesso controlado por login e senha:

- 3.2.4.1. Consulta de proposição;
- 3.2.4.2. Notificação;
- 3.2.4.3. Votação nominal de proposição;
- 3.2.4.4. Marcação de presença;

### **3.2.5. Notificações**

Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada:

- 3.2.5.1. E-Mail;
- 3.2.5.2. Mensagem app

### **3.2.6. Tramitação**

- 3.2.6.1. Disponibilização das proposições com sua tramitação e com todos os documentos anexos;
- 3.2.6.2. Controlar fluxo de processo legislativo onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados (se necessário);
- 3.2.6.3. Registrar histórico de toda tramitação;
- 3.2.6.4. Disponibilizar recursos para o setor competente possa analisar a proposição a evitar que haja proposições iguais cadastradas;
- 3.2.6.5. Permitir anexar qualquer documento (ex: recursos, pareceres, despacho, planilha) em formato PDF do processo, em qualquer etapa do fluxo;

## **3.3. Detalhamento das Funcionalidades do Sistema**

### **3.3.1 Detalhamento Módulo Cidadão**

As consultas deverão ser apresentadas de forma horizontal, onde deverá possuir linhas de registro e colunas dos campos. Deverá ser possível nas consultas a exportação para PDF, XLS e WORD, além de ser possível realizar a impressão do resultado da consulta.

Todas as consultas que possuírem mais de um filtro deverão obedecer a regra de filtro acumulativo.

#### **3.3.1.1 Consulta de sessão plenária**

A consulta de sessão plenária deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, conteúdo em áudio, vídeo, texto da ata;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

#### **3.3.1.2 Consulta lista de presença na sessão:**



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

A consulta de lista de presença na sessão deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, nome do vereador, situação (Presente, Ausente, Licenciado);

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

**3.3.1.3 Consulta matérias da ordem do dia/pauta:**

A consulta de matérias da ordem do dia/pauta deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, modalidade da proposição, número completo do projeto, autor, ementa;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

**3.3.1.4 Consulta acompanhamento das proposições**

A consulta de acompanhamento das proposições deve conter as seguintes informações: número completo da proposição, data de entrada, autor, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação.

Ao clicar na linha ou em alguma coluna da consulta deverá ser aberto o histórico completo da tramitação em ordem decrescente, com as seguintes informações: Data da Movimentação, Situação, Autor, Localização, Observação.

Deverá também permitir que ao clicar em alguma situação do histórico da tramitação que seja de documento anexado o documento seja exibido. Se for alguma publicação o diário seja exibido na página onde foi realizada a publicação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, legislatura, autor, modalidade, localização e palavra-chave.

**3.3.1.5 Consulta Mesa Diretora**

A consulta da mesa diretora deverá conter as seguintes informações: membro da mesa diretora, cargo, telefone, e-mail.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: legislatura, período da legislatura.

A consulta deverá ser agrupada por Legislatura e período.

**3.3.1.6 Consulta Comissões**

A consulta de comissões deverá conter as seguintes informações: tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, membro da comissão, cargo, telefone, email.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de comissão, comissão.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e período.

**3.3.1.7 Consulta Pronunciamento**

A consulta de pronunciamento deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento, autor do pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de sessão, tipo do pronunciamento, autor do pronunciamento.

**3.3.1.8 Consulta Parlamentar**

A consulta parlamentar deverá ser exibida em Abas e conter as seguintes informações:

Aba Principal (nome do parlamentar, partido, data de nascimento, telefone, e-mail, biografia, mandatos).

Aba Proposições (número completo da proposição, data de entrada, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação).

Aba Comissões que participou (tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, cargo, período inicial e final).

Aba Relatoria (data da designação, comissão, número completo da proposição).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

Aba Pronunciamento (tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador.

### 3.3.1.9 Consulta Evento das Comissões

A consulta de evento das comissões deverá conter as seguintes informações: data do evento, horário inicial, horário final, status (Previsto, Realizado, Cancelado), local do evento, espaço do evento, autor do evento, descrição do evento, ata do evento.

Essa consulta deve permitir uma filtragem por mês, local do evento.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Comissão, período, local do evento.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e local do evento.

### 3.3.1.12 Consulta Produtividade de Vereadores/Autores

A consulta de produtividade de vereadores/autores deverá conter as seguintes informações: ano, vereador/autor, e a totalização por situações dentro do ano e vereador/autor. Serão exibidas as situações que permitam ser contabilizadas para a produção do vereador/autor e que foram configuradas previamente no cadastro de situação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador/autor, período.

A consulta deverá ser agrupada por Período, Vereador/Autor e Situação.

### 3.3.1.11 Funcionalidades do Sistema para o Painel Digital Eletrônico

Disponibilizar funcionalidade de **painel digital** que será utilizado nas sessões plenárias com todas as informações.

Módulo Tribuna;

Módulo Sessão;

Módulo Lista de Vereadores;

Módulo Vídeo;

Módulo Imagem;

Módulo Cronômetro;

Módulo Votação Nominal;

### 3.3.1.12 Verificação de Quórum

A verificação do quórum será realizada da seguinte forma: após a solicitação de verificação do quórum o sistema devera zerar a presença exibida no modulo lista de vereadores do painel permitindo que os vereadores marquem a presença novamente, exibindo o total de vereadores presentes.

## 4. Prazos de Execução

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e	ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

	Sistema de comissão participativa)	
	Serviço de instalação, configuração, treinamento, parametrização e manutenção.	

## 6. DA CAPACITAÇÃO

### 1ª ETAPA – TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

#### 1. Público:

(a) Vereadores, Diretores, Assessores Parlamentares, Secretários, Assistentes, Assessores Jurídicos e Contábeis do Poder Legislativo, dentre outros servidores da Administração Municipal.

#### 2. Conteúdo a ser abordado:

- (b) módulo de Acesso ao sistema;
- (c) módulo Configurações;
- (d) módulo de protocolo e certificação digital;
- (e) módulo de trâmite;
- (f) módulo painel digital; e

#### 3. Adequação ao Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal da casa e ;

#### 4. Implantação do sistema;

### 2ª ETAPA – MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

#### IV. Condições Gerais

##### a) Forma de execução

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

##### b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo do Serviço Tecnológico em Informática desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

##### c) Ambiente computacional

Caso a Câmara Municipal opte por implantar a aplicação na sua própria infraestrutura, deverá comunicar a empresa contratada com no máximo 30 dias da homologação do contrato para visita técnica da equipe de



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

suporte. A infraestrutura acima citada corresponde ao sistema de gerenciamento de banco de dados, o servidor de aplicação e todos os requisitos para garantir que esta aplicação seja acessada remotamente utilizando o protocolo http ou https.

d) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

e) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

f) Das manutenções corretivas

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

g) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

h) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contrato que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

IV. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

- VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- XI. Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- XIV. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- XV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
- a. Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
- b. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- XVI. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresse, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

**8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado do Estado da Bahia e a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

**9. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto n.º 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.  
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.	12			

O valor global estimado da nossa proposta é de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta CÂMARA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO III**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ..... expedido  
pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº  
....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório  
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-  
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou  
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/202
---	-------------------

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr<sup>a</sup>)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.  
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

CONTRATO Nº .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE  
JESUS/BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA<sup>1</sup>, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, do Processo Administrativo nº 063/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº 012/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba.

**PARÁGRAFO TERCEIRO- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

**I. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE WEB:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**a) Da plataforma**

i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

**b) Do acesso**

i) Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito aos parlamentares, setores internos da casa e gestor executivo;

ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso;

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha;

iv) Protocolizar proposição em ambiente seguro através de Certificação Digital.

**c) Da tramitação de proposições**

i) Garantir que o trâmite da proposição dar-se-á somente através do módulo gestor e módulo parlamentar;

ii) Permitir que o trâmite da proposição seja conduzido pela diretoria legislativa, a qual direcionará, em prazo regimental, a etapa seguinte do processo até a sua finalização;

iii) Ensejar fluxo de processo legislativo automatizado onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados;

iv) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo; e

v) Garantir que as informações da tramitação de proposições sejam disponibilizadas em ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos.

**d) Da organização das Sessões Plenárias;**

i) Assentir a programação prévia de pauta da sessão para a devida programação das etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;

ii) Disponibilizar um módulo para o Painel Digital que será utilizado nas sessões plenárias para evidenciar as etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

- iii) Conceder um módulo para o Livro de Presença que será disponibilizado após a programação da pauta da sessão seguinte, de forma que o parlamentar possa reservar tempo para discurso, leitura ou qualquer outra forma de manifestação; e
- iv) Garantir que as informações da pauta da sessão sejam divulgadas através do ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos e usuários cadastrados no sistema;

**e) Das Consultas**

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, pesquisa legislativa e proposições à todos os cidadãos.
- ii) Na pesquisa legislativa, a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

iii) Disponibilizar relatórios contendo o cruzamento dos seguintes dados:

- (a) Autor da proposição
- (b) Tipo de proposição
- (c) Período do ingresso da proposição (data fim e data início)
- (d) Matérias em tramitação
- (e) Presença de parlamentares em sessão
- (f) Comissões
- (g) Status da proposição
- (h) Status do trâmite

**II. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE MOBILE:**

**a) Da plataforma**

- i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação e linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

**b) Do acesso**

- i) Disponibilizar um módulo parlamentar para acesso restrito aos parlamentares;
- ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso; e



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo parlamentar identificado por nome do usuário e senha.

**c) Da tramitação de proposições**

- i) A tramitação terá caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando do ingresso e movimentação de cada proposição;
- iii) Garantir o armazenamento das notificações em partição específica para consulta, em qualquer tempo, das proposições;

**d) Da organização das Sessões Plenárias;**

- i) As sessões plenárias terão caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando da formalização da pauta, resultado da sessão e fechamento da Ata; e
- iii) Garantir o armazenamento das informações das sessões em partição específica para consulta, em qualquer tempo.

**e) Das Consultas**

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, quadro administrativo, pesquisa legislativa, proposições e agenda do vereador.
- ii) Na pesquisa legislativa a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do processo, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

**III. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA**

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

**IV. CONDIÇÕES GERAIS**

**a) Forma de execução**



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

**b) Fiscalização da execução**

A fiscalização do objeto ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**c) Da Contingência**

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

**d) Das manutenções adaptativas**

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

**e) Das manutenções corretivas**

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

**f) Das manutenções evolutivas**

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

**g) Capacidade de armazenamento**

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
*Estado da Bahia*

Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - DAS DEFINIÇÕES**

1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
  - e.1) **Visita Técnica Gratuita:** para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
  - e.2) **Visita Técnica com Custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a



## PODER LEGISLATIVO

*CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS*

*Estado da Bahia*

qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

- f) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.
- g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.
- h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no do sistema serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;

III-DESPESA- 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços abaixo especificados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 012/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL, e FAZENDA NACIONAL).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021**.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA;

- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;
- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE:
  - aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
  - bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
  - cc) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código;
  - dd) A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado;
  - ee) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados; e
  - ff) As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:
    - I) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
    - II) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
    - III) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
    - IV) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
  - a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
  - b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
  - c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
  - d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
  - e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
  - f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
  - g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
  - h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
  - i) Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
  - j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
  - k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação.



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
***Estado da Bahia***

relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos:

- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
  - 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
  - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



## **PODER LEGISLATIVO**

### ***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***

*Estado da Bahia*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



**PODER LEGISLATIVO**  
***CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS***  
*Estado da Bahia*

- promover a rescisão contratual ,com as conseqüências previstas no art. 80. da lei nº 8666/93. respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão:
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos. no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 012/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal constada neste edital**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

**ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela CÂMARA, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA;
- 5) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_. e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Estado da Bahia*

ANEXO IX

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012/2021
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA